



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 041/2008

Aprovado em 1ª Discussão em 16/10/2008

Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE 23/09/2008

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 21/10/2008

Assinatura do Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, EM CONDOMÍNIO COM A CASA DA CULTURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a adquirir, em condomínio com a Casa da Cultura de Vitória da Conquista, o imóvel urbano situado na Praça Virgílio Ferraz nº 03, Centro, nesta Cidade, antiga Rua Capitão Bastos, constituído de um terreno com uma casa, medindo 18 (dezoito) metros de frente, igual largura no fundo, 17.70 (dezessete metros e setenta centímetros) da frente ao fundo, contendo duas entradas laterais, um janelão de frente e uma porta com uma sacada também de frente, cômodos internos, salas, quartos, copa, cozinha, sanitário, instalação elétrica e de água, garagem, quintal murado e outras dependências, atualmente de propriedade de Zildi Nunes Brito Ferraz e outros, herdeiros de Rivadávia Santos Ferraz, conforme escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício sob nº 2.633, às fls. 249, livro 3-A e posterior Formal de Partilha extraído dos autos de Arrolamento nº 20012637-3, tramitados perante a 2ª Vara Cível desta Comarca.

Art. 2º - A aquisição tem por objetivo sediar as instalações definitivas da Casa da Cultura, a futura Sede da Fundação José de Sá Nunes, a realização de eventos culturais de interesse público municipal, bem como possibilitar a restituição ao Município do imóvel situado na Praça Sá Barreto nº 76, Bairro Alto Maron, atualmente utilizado pela Casa da Cultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 041/2008

Art. 3º - O valor do imóvel a ser adquirido é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devendo a Casa da Cultura integrar o total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e o Município o total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo que cada parte terá direito à propriedade do imóvel, na proporção da quota parte equivalente ao recurso que aportou.

Parágrafo único – O valor de responsabilidade do Município será pago da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de entrada e o restante parcelado em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

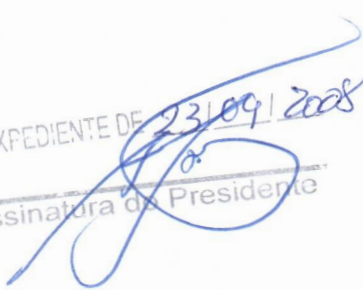
Art. 4º - Na escritura pública de compra e venda, constará a aquisição em condomínio, com quota parte de 56,66% pertencente ao Município e 43,34% pertencente à Casa da Cultura, e, no caso desta, será gravada cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, de responsabilidade do Município, correrão pela dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração: Atividade 2010, Elemento 45.90.61.00.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 16 de setembro de 2008.


José Raimundo Fontes
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 23/09/2008

Assinatura do Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI N.º 041/2008

Vitória da Conquista, 16 de setembro de 2008.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 041/2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 041/2008, que propõe a aquisição, em condomínio com a Casa da Cultura de Vitória da Conquista, do móvel denominado "**Solar dos Ferraz**", situado na Praça Virgílio Ferraz nº 03, Centro, nesta Cidade, denominada, anteriormente, Rua Capitão Bastos.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a Casa da Cultura funciona hoje em um imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, situado na Praça Sá Barreto nº 76, Bairro Alto Maron, nesta Cidade, que lhe fora cedido para uso gratuito no ano de 1986.

Já há algum tempo, a Casa da Cultura, juntamente com a Prefeitura, vêm estudando a possibilidade de adquirirem o imóvel pertencente à família dos Ferraz, para os seguintes usos: em primeiro lugar, com a intenção de preservá-lo, em face de sua importância histórica, conforme relatado no memorial em anexo; depois, para sediar as instalações definitivas da Casa da Cultura e a futura Sede da Fundação José de Sá Nunes; e, ainda, para uso do Município, visando a realização de projetos e eventos culturais que mantenha preservada a memória do Município e a identidade cultural de seu povo.

Ressalte-se, ainda, que a presente transação favorecerá em muito o Poder Público Municipal, tendo em vista que o imóvel onde funciona atualmente a Casa da Cultura, situado na Praça Sá Barreto nº 76, Bairro Alto Maron, será restituído ao Município, para que este melhor o aproveite, com execução de projetos de reforma e instalações de serviços públicos.

A aquisição em condomínio é legítima, tendo em vista tratar-se a Casa da Cultura de uma entidade cultural de utilidade pública sem fins lucrativos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

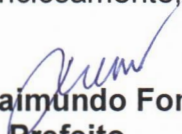
PROJETO DE LEI N.º 041/2008

fundada desde 1974, devidamente reconhecida nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, e que presta importantes serviços à comunidade, conforme consta do estatuto em anexo.

Por outro lado, é de interesse do Poder Público Municipal a preservação dos imóveis históricos no entorno da Praça Tancredo Neves. Nesse sentido, no decorrer dos anos, a Administração vem desenvolvendo esforços para a aquisição de alguns, visando à instalação de projetos, programas e serviços de interesse público, como é o caso da Casa de Fernando Ferreira Spínola, onde funciona a Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente; da Casa Regis Pacheco, onde funciona o Memorial Regis Pacheco; do Casarão do Dr. Hugo de Castro Lima, atualmente em reforma, onde funcionava a antiga Biblioteca e hoje abriga o Programa da Terceira Idade, além de outros imóveis tombados pelo Poder Público Municipal.

Por essas razões, é que espero contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante projeto de lei.

Atenciosamente,


José Raimundo Fontes
Prefeito

